

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 138/2025-GP, DE 14 DE
AGOSTO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO VIANA DE PAIVA - TNM-1, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Apodi-RN, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/08/2025 a 12/11/2025, referente ao período aquisitivo de 03/01/1994 a 03/01/1999.

Art. 2º - O que trata o art. 1º está de acordo com o art. 102, da Lei 269/96, que rege o estatuto do servidor desta edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 14 de agosto de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

PORTARIA

PORTARIA n.º 072/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARIA DA CONCEIÇÃO DELFINO CARDOSO AUGUSTINHO, portador do CPF 056.158.704-35, residente na Praia do Sagi, 111 - Sagi - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diárias(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/RN com o objetivo de participar do(a) 84º CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 51164016

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 073/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a JUCILEIDE CARLOS CORREIA DA COSTA, portador do CPF 012.615.654-95, residente na Rua Antonio Luiz Aleixo, n.º 205 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do(a) 84º CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 50674175

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 074/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF 779.373.254-53, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do 84º CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no(s) dia(s) 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, tendo as viagens marcadas para os dia 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do(a) 84ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 16828166

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 075/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a TIAGO BRASILIANO RIBEIRO, portador do CPF 066.334.054-30, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 74124836

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 076/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO, portador do CPF 702.103.094-07, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do 84ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo nº 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ANTONGNIONE CARDOSO MADEIRO DA COSTA, portador do CPF 096.981.414-30, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/RN com o objetivo de participar do(a) 84ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 57266871

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 077/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Código Identificador: 04777881

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 078/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Rodrigo Cipriano da Silva, portador do CPF 101.287.384-64, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do 84ª CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS que realizar-se-á nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, tendo as viagens marcadas para os dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de agosto de 2025.

Maria da Conceição Delfino Cardoso Augustinho

Vice Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 02242723

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA 076/2025, 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização de viagem em favor do Vereador JOSE VILANIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA.

O SECRETÁRIO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Paulo Henrique Silva de Carvalho, com a competência disposta no Art. 1º, inciso III, da Lei nº 221/2017 com a alteração dada pela Lei Promulgada nº 02, de 18.04.2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) ao Vereador JOSE VILANIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 18.08.2025 e tratar de assunto institucional de interesse da Câmara Municipal de Bodó junto ao ITEP/RN, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber os documentos já processados para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidade, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Publique-se.

Paulo Henrique Silva de Carvalho

Secretário Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2026

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 44845404

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 36/2025

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 20804580

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 11.932.993/0001-56

CONTRATADA: MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº: 45.778.178/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de pisos vinílicos e rodapés, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.810,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Canguaretama/RN . Ação: 2001- Manutenção dos serviços da Câmara Municipal. Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento: 33.90.39.99. Região: Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 26.955.092 FABIOLA FERREIRA DA SILVA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.955.092/0001-57, para a Contratação de empresa para confecção de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Canguaretama/RN. ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 42648050

de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 94/2025

Dispõe sobre a definição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam assim definidas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, com a seguinte composição:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Presidente: Vereadora Simone Vieira
- Relator: Vereador Jackson Abreu
- Membro: Vereadora Martha Trajano
- Suplente: Vereadora Izabel Cristina
- Suplente: Vereador Severino Júnior

II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Presidente: Vereador Jackson Abreu
- Relatora: Vereadora Izabel Cristina
- Membro: Vereador Severino Júnior
- Suplente: Vereadora Martha Trajano
- Suplente: Vereador Vinícius Soares

III - COMISSÃO DE ÉTICA

- Presidente: Vereador Aluizio Hermínio
- Relatora: Vereadora Simone Vieira
- Membro: Vereador Vinícius Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canguaretama/RN, 18 de agosto

José Elânio Sousa de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 60266621

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. “Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria de Nº 105/2025”.

PORTARIA Nº 106/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria de Nº 105/2025”.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelar a concessão de diária anteriormente autorizada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a PORTARIA Nº 105/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025, que concedeu diária a MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DANTAS Para Participação do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.

Art. 2º - Este ato se faz necessário por motivos de força maior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Publique-se e cumpra-se.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral de Tesouraria

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 08323247

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
RESOLUÇÃO

Resolução 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Cria a Comissão Mista Permanente no âmbito da Câmara Municipal de Encanto/RN e dispõe sobre suas atribuições.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Encanto/RN, a Comissão Mista Permanente, de caráter técnico-legislativo, composta por 03 (três) vereadores, designados na forma regimental ou, na ausência de norma expressa, por indicação da Presidência, respeitada a proporcionalidade partidária.

Art. 2º - Compete à Comissão Mista Permanente:

I - analisar, discutir e emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e redação de todos os projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e emendas, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou de membros do Poder Legislativo;

II - examinar a adequação financeira e orçamentária das proposições legislativas, verificando sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

III - zelar pela observância da legislação federal, estadual e municipal nas proposições em tramitação;

IV - exercer outras atribuições correlatas previstas no Regimento Interno ou em normas complementares expedidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, caberá à Comissão Mista Permanente:

I - promover estudo e análise do Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - elaborar, discutir e apresentar relatório circunstanciado contendo propostas de atualização, modernização e aperfeiçoamento do Regimento Interno, a ser submetido à deliberação do Plenário.

Art. 4º - Concluída a escolha dos membros da Comissão, o Presidente da Câmara declarará sua instalação e, a partir de então, todo projeto ou proposição recebida será imediatamente distribuído ao Presidente da Comissão, que designará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o relator da matéria, observando a alternância e equidade na distribuição de relatorias entre os membros.

Parágrafo Primeiro: O relator designado disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar seu relatório e voto, contados do recebimento da matéria, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pela maioria dos membros da Comissão.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para tramitação da matéria na Comissão será de 90 (noventa) dias corridos, incluídos os prazos do relator, podendo ser estendido uma única vez, por decisão fundamentada da maioria absoluta

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

dos membros, desde que não comprometa o andamento regular do processo legislativo.

Art. 5º Para instruir seus trabalhos, a Comissão poderá, mediante deliberação da maioria simples de seus membros:

I - convocar Secretários Municipais ou dirigentes de órgãos da Administração Pública para prestar informações pertinentes às proposições em exame;

II - convidar representantes de outros Poderes, entidades da sociedade civil, especialistas e técnicos para participação em audiências públicas, reuniões técnicas ou diligências externas;

III - requisitar documentos e informações necessárias ao exame da matéria, observada a legislação vigente.

Art. 6º A Comissão Mista Permanente deverá reunir-se ordinariamente conforme calendário fixado pela própria Comissão e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata de todas as reuniões.

Art. 7º As decisões e pareceres da Comissão serão tomados por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão Mista Permanente observarão o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e, no que couber, nas normas regimentais aplicáveis às demais Comissões Permanentes.

Art. 9 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, em 18 de agosto de 2025.

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz

Presidente da Câmara

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 45270721

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE / CONTRATA MAIS BRASIL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE / CONTRATA MAIS BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. (PLATAFORMA CONTRATA MAIS BRASIL).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE A PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 10.727.329/0001-02.

CONTRATADA: 21.765.163 JOSILENE DE FATIMA DANTAS, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 181, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000. CNPJ Nº 24.143.082/0001-91

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

SESSÃO ORDINÁRIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ID **CONTRATAÇÃO** **P N C P :**
10727329000102-1-000016/2025

Lagoa Nova/RN, 18 de agosto de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 11166546

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 20 de Agosto de 2025, às 09:00 horas, com a seguinte PAUTA:

Chamada nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM:

- Leitura do Projeto de Lei Nº 02/2025. De iniciativa do Ver. Joel Medeiros Coutinho. " Dispõe sobre A proibição de contratação, nomeação ou de provimento efetivo de pessoas condenadas por crimes de feminicídio na administração pública de Montanhas/RN e de outras providências "

SEGUNDA ORDEM:

- Requerimento Nº 017/2025 , do Sr. Vereador Joel Medeiros Coutinho: A Construção de um novo cemitério e/ou ampliação do cemitério do Sítio São Miguel, zona rural do Município de Montanhas/RN.

TERCEIRA ORDEM:

- Participação da Secretaria Municipal de Política Para Mulher, a Sra. Izabel Larissy Pereira Ferreira de Farias, para falar a respeito do projeto de lei Nº 02/2025 do Sr. vereador Joel Medeiros Coutinho.

QUARTA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Encerramento.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Código Identificador: 55102767

Montanhas/RN, 18 de Agosto de 2025.

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 70358772

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação de nº 028/2025, realizada para "Contratação de empresa para fornecimento de água mineral a Câmara Municipal de Parelhas/RN" no valor de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para 61.944.814 JOÃO PAULO NASCIMENTO DE ASSIS Me, inscrito no CNPJ: 61.944.814/0001-79, com endereço na Rua Manoel Norberto, 455B, centro, Parelhas/RN, CEP 593600-000, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA N.º 064/2025, em 18 de agosto de 2025.

Concede diária à Vereadora FERNANDA MEDEIROS BEZERRA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Vereadora FERNANDA MEDEIROS BEZERRA, 1 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com viagem para a cidade do Natal/RN no dia 18.08.2025, com o objetivo de participar do I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, evento promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 18 de agosto de 2025.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 28103065

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2025 de 18 de agosto de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2025 de 18 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências."

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº

1.198/2017, para comparecer junto ao ITEP/RN para tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal de São Tomé/RN, como também pegar os RGs, no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 18 de agosto de 2025.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 27453020

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

DECRETO

DECRETO 002/2025 - GP

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE INSTITUI PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com a lei 13.709, de 14 de agosto de 2021 (Lei Geral de Proteção de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Dados), FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Presidente

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Triunfo Potiguar/RN, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital, visando à ampliação do acesso digital aos serviços públicos, à simplificação de processos e à promoção da transparéncia.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão, no âmbito de suas competências, adotar medidas para:

- I – disponibilizar serviços públicos em formato digital, sempre que possível;
- II – promover a simplificação de processos administrativos por meio de soluções tecnológicas;
- III – garantir a transparéncia, a proteção de dados pessoais e a segurança da informação nas plataformas digitais utilizadas.

Art. 3º As normas e diretrizes complementares para a implementação do Governo Digital no Município poderão ser expedidas por portaria da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento ou setor competente.

Art. 4º Este Decreto será amplamente divulgado no portal oficial do Município de Triunfo Potiguar/RN, em seção própria destinada à legislação de Governo Digital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 18 de agosto de 2025.

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 61646136

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 050/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, a Senhora. Ana Paula Rodrigues Emerciano, inscrita no CPF sob nº. 084.914.824-31, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar do Evento 1º PRIMEIRO ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte hospedagem e alimentação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2025.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 05570170

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 051/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Art. 1º - Conceder a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, a Senhora. Ângela Mayara Ferreira do Rêgo, inscrita no CPF sob nº. 081.150.024-10, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar do Evento 1º PRIMEIRO ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte hospedagem e alimentação. Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2025.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 50617837

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 052/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, o Senhor. Aerton Sérgio Belo de Alexandria, inscrito no CPF sob nº. 087.154.034-75, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar do Evento 1º PRIMEIRO ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte hospedagem e alimentação. Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 17 de agosto de 2025.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 68622727

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa especializada em cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, objetivando 03 (três) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação na **2ª Jornada de Formação para o Setor Público**, a ser realizado nos dias 21 a 24 de agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que "É inexigível a licitação quando inviável a competição";

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, objetivando 03 (três) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação na **2ª Jornada de Formação para o Setor Público**, a ser realizado nos dias 21 a 24 de agosto de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, pela empresa: **INTEGRA – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. - CNPJ: 54.319.869/0001-22**, com endereço na Rua Antônio Moreira, nº 291 – Bairro: Centro – Itaú/RN – CEP: 59.855-000, no valor global de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021Publique-se.

Arez/RN, em 18 de agosto de 2025.

Elcacio Fernandes da Cunha
Presidente da CMA/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua
maré**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n -Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 094/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **JÉSSICA HELOISA MIRANDA DE SOUZA**, CPF ***301.884** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DOS GABINETES da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 11 de agosto de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/8AF8-5D53-8F82-5B26> e informe o código 8AF8-5D53-8F82-5B26



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AF8-5D53-8F82-5B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 07/08/2025 12:30:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/8AF8-5D53-8F82-5B26>

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 02834807

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **OUTROS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 35,
CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 35, *caput*, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tibau/RN, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 35. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, sendo permitida uma única recondução ou reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2025.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

NILTON JOSÉ DA SILVA
1º SECRETÁRIO

LUIZ NILDO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 25112474

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **LICITAÇÃO**



AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº 814.005/2025

ONDE SE LÊ:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Valor de Referência | Valor de Total |
|------|---|------|------|---------------------|----------------|
| 01 | COFFE BREAK - para 80 pessoas contendo: Salgados: Coxinha de Frango; pastel frito de Carne; Canudinho de carne; Roseta creme de frango; Mini Empada. Bebidas: Suco de frutas naturais, 2 (dois) tipos: acerola e cajá. | Cnt. | 06 | R\$ 92,74 | R\$ 556,44 |

LEIA-SE:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Valor de Referência | Valor de Total |
|------|---|------|------|---------------------|----------------|
| 01 | COFFE BREAK - para 80 pessoas contendo: Salgados: Coxinha de Frango; pastel frito de Carne; Canudinho de carne; Roseta creme de frango; Mini Empada. Bebidas: Suco de frutas naturais, 2 (dois) tipos: acerola e cajá. | Cnt. | 50 | R\$ 92,74 | R\$ 4.637,00 |

Considerando que, após análise técnica, detectou-se erro no quantitativo de unidades do item 1 do referido processo, tornando-se necessária a alteração da quantidade de itens constantes no aviso de contratação, passando de 06 (seis) para 50 (cinquenta) unidades, torna-se imprescindível a retificação e republicação do processo, a fim de assegurar a ampla publicidade, a isonomia entre os interessados e a transparência do certame.

Em decorrência dessa adequação, faz-se igualmente necessária a alteração do horário anteriormente estipulado, de modo a garantir prazo hábil para que os participantes tenham pleno conhecimento das modificações realizadas e possam adequar suas propostas. Os horários passam a ser os seguintes:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | CÂMARA MUN. DE JARDIM DO SERIDÓ/RN |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | 19 de agosto de 2025, às 08h (horário de Brasília) |
| DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 22 de agosto de 2025, às 08h (horário de Brasília) |
| DATA E HORA DE INÍCIO DOS LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 22 de agosto de 2025, às 08h01 (horário de Brasília) |
| DATA E HORA FINAL DOS LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 22 de agosto de 2025, às 10h01 (horário de Brasília) |
| LOCAL: | https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Edifício "vereadora Miguelina dos Santos Medeiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro – CEP: 59343-000 – Fones: (84)3472.2388 CNPJ 10.871.937/0001-96



Assim, a presente retificação visa resguardar a legalidade e a competitividade do processo, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2025.

Lana Helen Meira Cirne
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 27080414

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 030/2025

Taipu/RN, 18 de agosto de 2025.

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 041.700.704-37, **1/2** (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante os dias 18 de agosto de 2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO CURSO: I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR**, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal/RN

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lucivaldo Cardoso de Lima
1º Secretário
CPF: 059.867.604-09

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 82154736

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.07.0001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS
NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 09.07.0001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: **11.981.669/0001-28**, com sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 241, Centro. CEP 59.780-000 – CARAÚBAS – RN, no valor total de R\$ 21.739,70 (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 38510827

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 150800001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 20/08/2025 a 20/08/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O ITEP/RN PARA PEGAR AS IDENTIDADES QUE FORAM CONFECCIONADAS POR ESSA EDILIDADE.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 18 de agosto de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 61416486

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081.XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.981.669/0001-28, com sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 241, Centro. CEP 59.780-000 – CARAÚBAS – RN, neste ato representada por **MARIA AUXILIADORATARGINO DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº XX2.67X-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.***.64-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 09.07.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | |
|------|---|-------|---------|-------|------------------|-------------------|------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO APLICAÇÃO. Produto Saneante Domissário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis | | Tubarão | Litro | 250 | R\$ 2,99 | R\$ 747,50 |

Página 1 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|---|--|-------|--------|------------|-----------|--------------|
| | meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. | | | | | |
| 2 | ÁLCOOL EM GEL. Álcool gel, 70%, para antisepsia complementar das mãos. Embalagem plástica tipo refil, contendo 500ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | SOFT | Frasco | 120 | R\$ 8,19 | R\$ 982,80 |
| 3 | ÁLCOOL LÍQUIDO. Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso | ITAJÁ | Frasco | 120 | R\$ 11,25 | R\$ 1.350,00 |

Página 2 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|-------------|--------|------------|-----------|--------------|
| | doméstico frasco c/ 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | |
| 4 | BALDE. Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plástico, cor natural. | PLAS LIDER | Und | 10 | R\$ 12,00 | R\$ 120,00 |
| 5 | BALDE. Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, material alça plástico, cor natural. | PLAS LIDER | Und | 10 | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| 6 | BACIA. Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural. | PLAS LIDER | Und | 05 | R\$ 13,70 | R\$ 68,50 |
| 7 | BACIA. Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural. | PLAS LIDER | Und | 05 | R\$ 19,90 | R\$ 99,50 |
| 8 | CESTO. Utilizado para lixo com tampa, capacidade para 20 litros. | JAGUAR | Und | 20 | R\$ 42,80 | R\$ 856,00 |
| 9 | COPO DESCARTÁVEL. Capacidade 150 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.865. Em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. | ULTRA COPOS | Und | 500 | R\$ 4,99 | R\$ 2.495,00 |
| 10 | COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. Capacidade 60 ml, em poliestireno espumado (EPS) branco e que conservem bem a temperatura. Embalagem: | ULTRA COPOS | Und | 300 | R\$ 3,98 | R\$ 1.194,00 |
| 11 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCAÍPTO. Embalagem com 1l, o bactericida e germicida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Guarani | Litro | 200 | R\$ 3,75 | R\$ 750,00 |
| 12 | DESCODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL. Desodorizador de ambiente aerosol, 400ml, com perfume. | BOM AR | Frasco | 150 | R\$ 17,49 | R\$ 2.623,50 |
| 13 | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO. Detergente biodegradável, com no mínimo 11% | LAVANDEIRA | Frasco | 100 | R\$ 1,49 | R\$ 149,00 |

Página 3 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
 Praça São Sebastião, 452 - Centro
 59.780-000 - Caraúbas - RN
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|----|----------|------------|
| | (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | |
| 14 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO APLICAÇÃO. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. | LUSTRO | Pacote | 50 | R\$ 1,65 | R\$ 82,50 |
| 15 | ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE. Para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | GUARANI | Und | 50 | R\$ 1,65 | R\$ 82,50 |
| 16 | FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM. | 2D | Und | 50 | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |

Página 4 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
 Praça São Sebastião, 452 - Centro
 59.780-000 - Caraúbas - RN
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|----------|--------|------------|-----------|------------|
| | Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela. | | | | | |
| 17 | FÓSFORO. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO. | GABOARDE | Pacote | 60 | R\$ 3,99 | R\$ 239,40 |
| 18 | GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM. Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Solis | Pacote | 80 | R\$ 1,50 | R\$ 120,00 |
| 19 | INSETICIDA EM AEROSOL MATA BARATAS E FORMIGAS. Inseticida Aerosol mata baratas e formigas, 300ml. | BAYGON | Frasco | 10 | R\$ 15,98 | R\$ 159,80 |
| 20 | LIMPA MÓVEL. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | BRAVO | Frasco | 60 | R\$ 10,98 | R\$ 658,80 |
| 21 | LIMPA VIDROS LÍQUIDO. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | MARILUX | Frasco | 80 | R\$ 6,50 | R\$ 520,00 |
| 22 | LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO. Limpa, dá brilho e perfuma o piso. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. | MARILUX | Frasco | 100 | R\$ 4,99 | R\$ 499,00 |
| 23 | LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande). | BOMPACK | Und. | 60 | R\$ 4,65 | R\$ 279,00 |
| 24 | NAFTALINA SOLIDA em pastilhas, embalagem plástica resistente de | SANYFOX | Und. | 40 | R\$ 2,00 | R\$ 80,00 |

Página 5 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
 camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
 Praça São Sebastião, 452 - Centro
 59.780-000 - Caraúbas - RN
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|--|----------------|--------|------------|----------|--------------|
| | 50g. Data de embalamento não superior a 30 dias. | | | | | |
| 25 | PÁ PARA LIXO. Em plástico, medindo 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm. | CRISTAL | Und | 10 | R\$ 7,99 | R\$ 79,00 |
| 26 | PALITO DENTAL EM MADEIRA. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | GABOARDE | Caixa | 20 | R\$ 1,30 | R\$ 26,00 |
| 27 | PANO DE CHÃO 65 X 40CM. Em algodão, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm. | 2D | Und | 60 | R\$ 3,99 | R\$ 239,40 |
| 28 | PANO DE COPA. Aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | ROMA RECELAGEM | Und | 30 | R\$ 7,50 | R\$ 225,00 |
| 29 | PANO DE PRATO. Dimensões mínimas 80 x 60 cm. | MONKEY | Und | 30 | R\$ 4,99 | R\$ 149,70 |
| 30 | PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA PICOTADA. Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 4 rolos de 30m. | MIMO | Pacote | 200 | R\$ 7,35 | R\$ 1.470,00 |
| 31 | PAPEL TOALHA EM ROLO. Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | BONAMESA | Pacote | 150 | R\$ 4,49 | R\$ 673,50 |
| 32 | PEDRA SANITÁRIA. 30G Substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar o banheiro muito mais agradável. Fragrâncias | MARILUX | Und | 150 | R\$ 2,29 | R\$ 343,50 |

Página 6 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|------------|-----------|------------|
| | diversas. Embalagem contendo 30 gramas. | | | | | |
| 33 | RODO PEQUENO. Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 30 cm. | CARIRI | Und | 10 | R\$ 7,49 | R\$ 74,90 |
| 34 | RODO GRANDE. Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 60 cm. | DA BOA | Und | 10 | R\$ 19,90 | R\$ 199,00 |
| 35 | SABÃO EM PÓ CONCENTRADO. Coloração azul Superconcentrado, coloração azul. Embalagem com mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | MARILUX | Und | 80 | R\$ 1,75 | R\$ 140,00 |
| 36 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade nominal de 15 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da | VIP | Pacote | 150 | R\$ 4,69 | R\$ 703,50 |

Página 7 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
 Praça São Sebastião, 452 - Centro
 59.780-000 - Caraúbas - RN
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|--|-----|--------|------------|----------|--------------|
| | transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. | | | | | |
| 37 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade nominal de 30 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. | VIP | Pacote | 150 | R\$ 7,15 | R\$ 1.072,50 |
| 38 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade nominal de 50 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a | VIP | Pacote | 170 | R\$ 9,25 | R\$ 1.572,50 |

Página 8 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
 camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|-----------|------------|
| | marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001. | | | | | |
| 39 | VASSOURA EM NYLON. Cabo em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm. | LINDONA | Und | 15 | R\$ 14,98 | R\$ 224,70 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Página 9 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.739,70 (vinte um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 10 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Página 13 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

Página 18 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025.

| CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN | MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA |
|---|---|
| Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE) | Maria Auxiliadora Targino de Oliveira Representante Legal (CONTRATADA) |

Página 19 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 34438403

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|--|--|
| | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73 |
|--|--|

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------|---|
| PROCESSO Nº: | 040800001 |
| CREDOR: | EMANOEL DE ASSIS TORRES |
| CPF/CNPJ: | 27.954.891/0001-71 |
| BASE LEGAL: | ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 |
| VALOR ORDINARIA: | R\$ 16.390,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS) |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de câmeras e alarmes, incluindo substituição de todas as câmeras já existentes por câmeras Full Color de alta definição, bem como aquisição de equipamentos e acessórios destinados à implantação do sistema de controle de acesso e circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo a instalação dos mesmos. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Touros e no prédio do anexo

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 18 de agosto de 2025.

VEREADOR PRESIDENTE
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARÍAS

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 58763131

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.07.0002/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS
NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 09.07.0002/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: **11.981.669/0001-28**, com sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 241, Centro. CEP 59.780-000 – CARAÚBAS – RN, no valor total de R\$ 41.998,30 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 17586824

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo Itep/RN, inscrito no CPF: 081.XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.981.669/0001-28, com sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 241, Centro. CEP 59.780-000 – CARAÚBAS – RN, neste ato representada por **MARIA AUXILIADORATARGINO DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº XX2.67X-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.***.*64-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 09.07.0002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------------|-----|-----|------------------|-------------------|
| 1 | ACHOCOLATADO. Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais: enriquecidos com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas | Três corações | Und | 150 | R\$ 12,75 | R\$ 1.912,50 |
| 2 | AÇÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses. | Allegre | Kg | 200 | R\$ 3,99 | R\$ 798,00 |

Página 1 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
 Praça São Sebastião, 452 - Centro
 59.780-000 - Caraúbas - RN
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|---|--|---------|--------|------------|----------|--------------|
| 3 | ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml | Adocyl | Und | 10 | R\$ 5,49 | R\$ 54,90 |
| 4 | ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO. Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | Natal | Und | 500 | R\$ 8,99 | R\$ 4.495,00 |
| 5 | BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp; Pacotes de 400g. | Estrela | Pacote | 250 | R\$ 5,49 | R\$ 1.372,50 |
| 6 | BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA. Biscoito tipo rosquinha sabor coco, é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar refinada, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, ovos, sal, coco ralado, fermento químico, bicarbonato sódio, bicarbonato amônio, pirofosfato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pacotes de 800g. | Estrela | Pacote | 250 | R\$ 5,10 | R\$ 1.275,00 |
| 7 | BISCOITO REDONDO, TIPO MARIA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo | Estrela | Pacote | 250 | R\$ 5,50 | R\$ 1.375,00 |

Página 2 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|---------------|--------|------------|-----------|---------------|
| | validade 1 ano, integral e cruentante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400g, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. | | | | | |
| 8 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. | Kimimo | Pacote | 350 | R\$ 16,98 | R\$ 5.943,00 |
| 9 | CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO INTENSO. Composto 100% de café torrado e moído (arábica robusta), embalado separadamente, cada capsula pesando cerca de 7g. Cada caixa contendo dez capsulas de café. As capsulas devem serem utilizadas nas máquinas três corações. | Três corações | Und | 50 | R\$ 27,98 | R\$ 1.399,00 |
| 10 | CAPPUCCINO. Acondicionado em pote de 400 gramas. | Três corações | Und | 300 | R\$ 43,98 | R\$ 13.194,00 |
| 11 | CAIXA DE CHÁ (Boldo). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | Maratá | Caixa | 100 | R\$ 4,15 | R\$ 415,00 |
| 12 | CAIXA DE CHÁ (Camomila). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | Maratá | Caixa | 100 | R\$ 4,15 | R\$ 415,00 |

Página 3 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|-------------|--------|------------|----------|--------------|
| 13 | CAIXA DE CHÁ (Cidreira). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | Maratá | Caixa | 100 | R\$ 4,15 | R\$ 415,00 |
| 14 | CAIXA DE CHA (mate). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | Leão | Caixa | 100 | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 |
| 15 | CAIXA DE CHA (Hortelã). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. | Maratá | Caixa | 100 | R\$ 4,15 | R\$ 415,00 |
| 16 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. | Betania | Pacote | 250 | R\$ 8,90 | R\$ 2.225,00 |
| 17 | POLPA DE ACEROLA, pasterizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 200 gramas. | Nossa Fruta | Pacote | 120 | R\$ 7,49 | R\$ 898,80 |
| 18 | POLPA DE CAJÁ. pasterizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 200 gramas. | Nossa Fruta | Pacote | 100 | R\$ 5,49 | R\$ 658,00 |

Página 4 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
 Praça São Sebastião, 452 - Centro
 59.780-000 - Caraúbas - RN
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|-------------|--------|------------|-----------|--------------|
| 19 | POLPA DE GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 200 gramas. | Nossa Fruta | Pacote | 120 | R\$ 5,25 | R\$ 630,00 |
| 20 | POLPA DE GRAVIOLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. | Nossa Fruta | Pacote | 80 | R\$ 11,49 | R\$ 919,20 |
| 21 | POLPA DE MORANGO. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. Embalagem 200 gramas. | Nossa Fruta | Pacote | 120 | R\$ 11,49 | R\$ 1.378,80 |
| 22 | POLPA DE UVA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, registro no MAPA, sabor levemente ácido, cor e aroma próprios. Embalagem 200 gramas. | Nossa Fruta | Pacote | 120 | R\$ 10,49 | R\$ 1.258,80 |

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.998,30 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Página 6 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 9 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 10 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Página 13 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de agosto de 2025.

| CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN | MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA |
|---|--|
| <p>Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)</p> | <p>Maria Auxiliadora Targino de Oliveira Representante Legal (CONTRATADA)</p> |

Página 15 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 67051616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - **(84) 3282323** CNPJ: 09.393.596/0001-01

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, considerando tudo que consta do Processo Administrativo nº 041/2025, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, nos termos da legislação vigente.

Fornecedor: **M S A DO REGO MORAIS** – CNPJ nº **08.852.640/0001-31**, pelo valor total de R\$ 19.064,19 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Agosto de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 08678823

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - **(84) 3282323** CNPJ: 09.393.596/0001-01

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2025

PROCESSO Nº 041/2025

DISPENSA Nº 026/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de **M S A DO REGO MORAIS** – CNPJ nº **08.852.640/0001-31**, pelo valor total de R\$ 19.064,19 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e dezenove centavos), referente à Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação desta decisão no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Agosto de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 48443282

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - **(84) 3282323** CNPJ: 09.393.596/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO N° 036 – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025

Partes: M S A DO REGO MORAIS e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

Contratado: M S A DO REGO MORAIS – CNPJ N° 08.852.640/0001-31, endereço: Rua Manoel Salviano, Número: 543, Bairro/Distrito: Centro, Município: Governador Dix-Sept Rosado, UF: RN, CEP: 59.790-000.

ITENS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|--------|---------------------------------------|-------|-----|--------|----------|--------|
| 38543 | ABRACADEIRA D 5/8X3/4 P GAIZ | | UND | 3,00 | 2,2800 | 6,84 |
| 38544 | ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X300MM PRETA | | UND | 50,00 | 0,3000 | 15,00 |
| 38545 | ABRACADEIRA TIPO U 4POL 100MM | | UND | 10,00 | 1,8000 | 18,00 |
| 38546 | ABRACADEIRA U 3/4 MONTEC | | UND | 6,00 | 0,6000 | 3,60 |
| 38547 | ADAPTADOR 32X1 FORTLEV | | UND | 2,00 | 2,1500 | 4,30 |
| 38548 | ALICATE UNIVERSAL- 8 TRAMONTINA | | UND | 1,00 | 48,0000 | 48,00 |
| 38549 | ANEL DE BORRACHA 100 | | UND | 2,00 | 2,5900 | 5,18 |
| 38550 | AREIA GROSSA 1MT | | UND | 6,00 | 100,9900 | 605,94 |
| 38551 | ARGAMASSA ACII INT .EXT 15KG BQMIL | | UND | 5,00 | 12,8300 | 64,15 |
| 38552 | ARISCO MT | | UND | 6,00 | 60,9900 | 365,94 |
| 38553 | ARREMATE COLONIAL 6MT | | UND | 5,00 | 43,8000 | 219,00 |
| 38554 | ARRUELA LISA ZC 5/16X 8,01MM REFOCADA | | UND | 10,00 | 0,2000 | 2,00 |
| 38555 | ARRUELA LISA ZC 3/8X 8,01MM REFOCADA | | UND | 10,00 | 0,2800 | 2,80 |
| 38556 | ARRUELA LISA POL B 1/4 ZINCADA | | UND | 10,00 | 0,1200 | 1,20 |
| 38557 | PULVERISADOR 1,5L | | UND | 2,00 | 45,4100 | 90,82 |
| 38558 | BARROTE MISTO 3,5MT | | UND | 10,00 | 50,0400 | 500,40 |
| 38559 | BOMBA SUBM VMP ECOBOMBA 1/2 DE CV | | UND | 1,00 | 267,5000 | 267,50 |
| 38560 | BOMBA PERIFERICA 1/2 CV | | UND | 1,00 | 163,0800 | 163,08 |
| 38561 | BROCA PAREDE DE 8 MM | | UND | 2,00 | 8,0900 | 16,18 |
| 38562 | BROCA PAREDE 10 MM | | UND | 2,00 | 12,0200 | 24,04 |
| 38563 | BROCA DE ACO TRAMONTINA 5/16 MM | | UND | 2,00 | 13,0700 | 26,14 |
| 38564 | BUCHA FIXA PLASTICO BRANCA N 06 | | UND | 20,00 | 0,1000 | 2,00 |
| 38565 | BUCHA FIXA PLASTICO BRANCA N 08 | | UND | 20,00 | 0,1700 | 3,40 |
| 38566 | BUCHA FIXA PLASTICO BRANCA N 12 | | UND | 20,00 | 0,4000 | 8,00 |
| 38567 | BUCHA FIXA PLASTICO BRANCA N 10 | | UND | 20,00 | 0,2000 | 4,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

| | | | | | |
|-------|--|-------|--------|----------|--------|
| 38568 | BUCHA REDUCAO CURTA 25X20MM FORTLEV | UND | 4,00 | 0,4900 | 1,96 |
| 38569 | BUCHA REDUCAO CURTA SOLD 32X25MM | UND | 4,00 | 1,0000 | 4,00 |
| 38570 | CABO FLEXIVEL 6MM PRETO | METRO | 30,00 | 6,2000 | 186,00 |
| 38571 | CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO | METRO | 30,00 | 7,0000 | 210,00 |
| 38572 | CABO FLEXIVEL 6MM AZUL | METRO | 30,00 | 7,0000 | 210,00 |
| 38573 | CABO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO | METRO | 100,00 | 2,0000 | 200,00 |
| 38574 | CABO FLEXIVEL 1,5 MM VERMELHO | METRO | 100,00 | 1,9000 | 190,00 |
| 38575 | CABO FLEXIVEL 1,5 MM AZUL | METRO | 100,00 | 1,9000 | 190,00 |
| 38576 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO | METRO | 100,00 | 3,0000 | 300,00 |
| 38577 | CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO | METRO | 100,00 | 2,9000 | 290,00 |
| 38578 | CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL | METRO | 100,00 | 3,0000 | 300,00 |
| 38579 | CABO PP 2X 1,50MM FLEXIVEL MEGA | METRO | 100,00 | 5,9000 | 590,00 |
| 38580 | CABO PP 2X 2,5 MM FLEX MEGATRON | METRO | 100,00 | 8,7000 | 870,00 |
| 38581 | CABO RIGIDO 6MM VERMELHO | METRO | 25,00 | 7,0900 | 177,25 |
| 38582 | CABO RIGIDO 6MM PRETO | METRO | 25,00 | 7,0900 | 177,25 |
| 38583 | CADEADO LT E-35MM PADO COM ARCO | UND | 3,00 | 33,0900 | 99,27 |
| 38584 | CADEADO LT E-45MM PADO | UND | 3,00 | 41,0700 | 123,21 |
| 38585 | CAIBO MISTO 5.5MT | UND | 10,00 | 46,0700 | 460,70 |
| 38586 | CAIXA SEXTAVADA P/ LAJE REDONDA PRETA | UND | 3,00 | 1,9000 | 5,70 |
| 38587 | CAIXA 4X4 AMARELA TRAMONTINA | UND | 10,00 | 3,5000 | 35,00 |
| 38588 | CAIXA DESCARGA BRANCA 9LITRO | UND | 2,00 | 44,0000 | 88,00 |
| 38589 | CAIXA PADRAO COSERN MONOFASICO | UND | 1,00 | 59,0000 | 59,00 |
| 38590 | CAIXA PADRAO COSERN TRIFASSICO | UND | 1,00 | 220,0000 | 220,00 |
| 38591 | CAIXA TRAMONTINA 4X2 PLASTIC | UND | 25,00 | 1,6000 | 40,00 |
| 38592 | CANAleta 20X10X200MM C/FITA DUPLA FACE ILU | UND | 5,00 | 7,2000 | 36,00 |
| 38593 | CAP ESGOTO DN 100MM KRONA | UND | 2,00 | 6,6000 | 13,20 |
| 38594 | CHAVE VETILADOR EXTERNA ROTATIVA OFF BR | UND | 1,00 | 30,4000 | 30,40 |
| 38595 | CIMENTO MIZU CPIIC/50KG | UND | 10,00 | 38,0000 | 380,00 |
| 38596 | COLA ADESIVO P/CANO POLYTUBES - 17G | UND | 3,00 | 3,0500 | 9,15 |
| 38597 | COLA ADESIVO P/CANO POLYTUBES 75G | UND | 1,00 | 8,0900 | 8,09 |
| 38598 | COLA BRANCA SONDA 500 G | UND | 1,00 | 11,0100 | 11,01 |
| 38599 | CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO | UND | 2,00 | 3,0300 | 6,06 |
| 38600 | CORDA VERDE 4MM | UND | 50,00 | 0,6900 | 34,50 |
| 38601 | CURVA 90 CURTA ESG SN 100 FORTLEV | UND | 2,00 | 22,0000 | 44,00 |
| 38602 | DISCO LISO CONTINUO WURTH | UND | 3,00 | 20,3000 | 60,90 |
| 38603 | DISJUNTOR ASM1 PRETO 20A SOPRANO | UND | 3,00 | 12,0000 | 36,00 |
| 38604 | ESMALTE SECA RAP PRETO 112,5ML IQUINE | UND | 2,00 | 10,0400 | 20,08 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

| | | | | | |
|-------|--|-----|-------|----------|--------|
| 38605 | ESMALTE SECA RAP BRANCO 112,5ML | UND | 2,00 | 10,0400 | 20,08 |
| 38606 | ESMALTE SECA RAP VERMELHO 112,5ML | UND | 2,00 | 8,9000 | 17,80 |
| 38607 | ESMALTE SECA RAP VERDE 112,5ML | UND | 2,00 | 8,9000 | 17,80 |
| 38608 | ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE IQUINE | UND | 1,00 | 136,0300 | 136,03 |
| 38609 | ESMALTE 3,6L BRANCO GELO | UND | 1,00 | 136,0300 | 136,03 |
| 38610 | ESMALTE 3,6L PRETO | UND | 1,00 | 127,0000 | 127,00 |
| 38611 | ESMALTE 3,6L VERMELHO | UND | 1,00 | 136,0400 | 136,04 |
| 38612 | ESMALTE 3,6L VERDE | UND | 1,00 | 136,0400 | 136,04 |
| 38613 | ESMALTE SINTETICO CINZA MEDIO GL 3,600LT | UND | 1,00 | 127,0000 | 127,00 |
| 38614 | ESPATULA P/MASSA PLASTILIT | UND | 2,00 | 2,4000 | 4,80 |
| 38615 | ESPUDO | UND | 3,00 | 5,4000 | 16,20 |
| 38616 | FACA PEIXEIRO TRAMONTINA INOX N 7 | UND | 2,00 | 47,3000 | 94,60 |
| 38617 | FERRO DE SOLDA 40W FOX LUX | UND | 1,00 | 64,4000 | 64,40 |
| 38618 | FITA ADESIVA ASFALTICA 30CMX10M MULTIUSO | UND | 5,00 | 72,6000 | 363,00 |
| 38619 | FITA CREPE 18MMX50M ADELBRAS | UND | 5,00 | 6,7000 | 33,50 |
| 38620 | FITA DUPLA FACE BRANCA WURTH 1,5MT | UND | 5,00 | 6,5000 | 32,50 |
| 38621 | FITA ISOLANTE 18MMX20M | UND | 3,00 | 10,7000 | 32,10 |
| 38622 | FITA ISOLANTE 3M 10 MT IMPERIAL | UND | 3,00 | 6,1000 | 18,30 |
| 38623 | FORRO N FORMA FRISADO 200 X 8 X 4M | UND | 15,00 | 23,5000 | 352,50 |
| 38624 | FRANGE 25X3/4 FORTELEV | UND | 1,00 | 9,9000 | 9,90 |
| 38625 | GESPO P REPARO DURAMAX PREMIO 1 KG | UND | 20,00 | 1,5000 | 30,00 |
| 38626 | HASTE DE ATERRAMENTE 1.00MT | UND | 2,00 | 15,9000 | 31,80 |
| 38627 | IMPERMIABILIZANTE 5KG | UND | 3,00 | 47,0900 | 141,27 |
| 38628 | INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 2PT | UND | 6,00 | 10,0000 | 60,00 |
| 38629 | INTENRRUPTOR +TOMADA 2PT | UND | 6,00 | 12,7000 | 76,20 |
| 38630 | TOMADA SIMPLES 2PT | UND | 6,00 | 5,7000 | 34,20 |
| 38631 | TOMADA DUPLA 2PT | UND | 6,00 | 13,1000 | 78,60 |
| 38632 | JOELHO 45 ESGOTO 100MM | UND | 2,00 | 8,4000 | 16,80 |
| 38633 | JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM | UND | 1,00 | 3,9000 | 3,90 |
| 38634 | JOELHO 90 ESGOTO 50MM FORTLEV | UND | 2,00 | 7,0000 | 14,00 |
| 38635 | JOELHO 90 ESGOTO DN 40MM FORTLEV | UND | 2,00 | 1,1000 | 2,20 |
| 38636 | JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM FORTLEV | UND | 2,00 | 0,6500 | 1,30 |
| 38637 | JOELHO ESGOTO 150MM FORTLEV | UND | 3,00 | 37,0200 | 111,06 |
| 38638 | JOELHO LL 20MM FORTLEV | UND | 4,00 | 0,5000 | 2,00 |
| 38639 | L P/ PORTA | UND | 4,00 | 6,4000 | 25,60 |
| 38640 | LAMPADA LED GLOBO 65W SORTE LUZ | UND | 1,00 | 91,0000 | 91,00 |
| 38641 | LAMPADA SORTE LUZ 12W | UND | 5,00 | 6,9000 | 34,50 |
| 38642 | LAMPADA T8 18W 120CM TUBO LED ELG | UND | 5,00 | 17,3000 | 86,50 |
| 38643 | LED SMD MOD GLOBO 16W SORTE LUZ | UND | 5,00 | 16,8000 | 84,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

| | | | | | |
|-------|---|-----|-------|----------|----------|
| 38644 | LED SMD MOD GLOBO A60 9,5W | UND | 1,00 | 6,9000 | 6,90 |
| 38645 | LINHA MACARADUBA 5/10 CM 5,00 MT | UND | 1,00 | 139,0000 | 139,00 |
| 38646 | LINHA MACARADUBA 5/12 CM 2,5 MT | UND | 1,00 | 74,0000 | 74,00 |
| 38647 | LINHA NYLON 0,25 | UND | 1,00 | 5,9000 | 5,90 |
| 38648 | LINHA NYLON 0,50 | UND | 1,00 | 10,8000 | 10,80 |
| 38649 | LINHA MISTA 3/5 3,5MT | UND | 2,00 | 104,0000 | 208,00 |
| 38650 | LUMINARIA SLIM LED 36W BRANCA LORENZETTI | UND | 4,00 | 31,9000 | 127,60 |
| 38651 | LUVA ESGOTO DN 100 FORTLEV | UND | 2,00 | 5,1000 | 10,20 |
| 38652 | LUVA D CORRER P TUBO SOD D 20 MM FORTLEV | UND | 2,00 | 6,6000 | 13,20 |
| 38653 | LUVA ELETRODUTO AMANCO ROSCAVEL 1 | UND | 4,00 | 2,9000 | 11,60 |
| 38654 | LUVA LL 20MM FORTLEV | UND | 4,00 | 0,6000 | 2,40 |
| 38655 | MANGUEIRA TRANCADA PT 200 34 1M | UND | 25,00 | 7,0900 | 177,25 |
| 38656 | MANGUEIRA MULTIUSO AMARELA REFORC P GAZ 1,2MT | UND | 3,00 | 13,0000 | 39,00 |
| 38657 | MASSA ACRILICA HIDRACOR 25KG | UND | 3,00 | 79,8000 | 239,40 |
| 38658 | MASSA CORRIDA HIDRACOR 25KG | UND | 3,00 | 64,7000 | 194,10 |
| 38659 | PARAFUSO 5/16X50 SOBERBA | UND | 12,00 | 0,7900 | 9,48 |
| 38660 | PARAFUSO ESTRELA 4,0X30 | UND | 50,00 | 0,1600 | 8,00 |
| 38661 | PARAFUSO ESTRELA 4,5X40 | UND | 20,00 | 0,2000 | 4,00 |
| 38662 | PARAFUSO FRANCES 1/4X3X4 | UND | 20,00 | 0,7000 | 14,00 |
| 38663 | PARAFUSO FRANCES 5/16 3.1/4 C/ PORCA | UND | 20,00 | 1,3000 | 26,00 |
| 38664 | PARAFUSO P TELHA BRASILIT SOF 516X110 | UND | 20,00 | 1,3000 | 26,00 |
| 38665 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 x 55 | UND | 20,00 | 1,3000 | 26,00 |
| 38666 | PARAFUSO SESTAVADO 1/4X3 ROSCA COMPLETA | UND | 20,00 | 1,3000 | 26,00 |
| 38667 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65 | UND | 20,00 | 0,8000 | 16,00 |
| 38668 | PARAFUSO TROMBETA PONTA BROCA 3,5X25 | UND | 50,00 | 0,1900 | 9,50 |
| 38669 | PARAFUSO TROMBETA PONTA DE AGULHA | UND | 50,00 | 0,0900 | 4,50 |
| 38670 | PINO FEMIA 3PINO TRAMONTINA | UND | 10,00 | 6,9000 | 69,00 |
| 38671 | PINO MACHO TRANTINA 10A | UND | 10,00 | 6,6000 | 66,00 |
| 38672 | PLACA 4X2 CEGA STYLUS ILUMI | UND | 10,00 | 3,5000 | 35,00 |
| 38673 | PLACA CEGA 4X4 DUNAS ROMAZI | UND | 10,00 | 3,6000 | 36,00 |
| 38674 | PORTA QUARTO MADEIRA 2,10X80 | UND | 3,00 | 791,0000 | 2.373,00 |
| 38675 | PREGO CCAB 3,1/2X8 POL GERDAU | UND | 2,00 | 19,9000 | 39,80 |
| 38676 | QUEROSENE 500ML | UND | 6,00 | 9,1000 | 54,60 |
| 38677 | REBOCO BQMIL 30KG | UND | 6,00 | 17,2000 | 103,20 |
| 38678 | REDUCAO SOLDAVEL LONGA 32X20MM KRONA | UND | 6,00 | 3,8000 | 22,80 |
| 38679 | REGISTRO KHONA SOLDAVEL 20MM | UND | 3,00 | 5,7000 | 17,10 |
| 38680 | REGISTRO PLASTILIT SOLDAVEL 25MM | UND | 3,00 | 12,9000 | 38,70 |
| 38681 | REGISTRO PLASTILIT SOLDAVER DE 32 MM | UND | 3,00 | 13,9000 | 41,70 |
| 38682 | REND MAIS FRAMBOESA 3;6L | UND | 2,00 | 34,7000 | 69,40 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

| | HIDRACOR | | | | |
|-------|--|-----|--------|----------|-----------|
| 38683 | REND MAIS MARFIN 15L HIDRACOR | UND | 2,00 | 105,9000 | 211,80 |
| 38684 | REND MAIS BRANCO GELO 15LT | UND | 2,00 | 113,0000 | 226,00 |
| 38685 | RGL GALVANIZADO 6MM | UND | 20,00 | 20,7000 | 414,00 |
| 38686 | ROLDANA DE LOUCA 72X72 | UND | 2,00 | 9,3000 | 18,60 |
| 38687 | ROLO 5CM POLIESTER ROLO FLEX | UND | 2,00 | 7,9000 | 15,80 |
| 38688 | SELADOR ACRÍLICO 15L HIRPERCOR | UND | 2,00 | 105,0000 | 210,00 |
| 38689 | SERRA LAMINA MANUAL METAL STARRETT | UND | 5,00 | 13,0000 | 65,00 |
| 38690 | SOLDA ESTANHO MT | UND | 2,00 | 3,7000 | 7,40 |
| 38691 | SUPORTE P/ROLDANA 12CM | UND | 3,00 | 14,0900 | 42,27 |
| 38692 | T ENERGIA PINO TRIPLO 12 | UND | 5,00 | 8,2000 | 41,00 |
| 38693 | T LL 20MM SOLDAVEL FORTLEV | UND | 6,00 | 1,0000 | 6,00 |
| 38694 | T LL 25MM SOLDAVEL FORTLEV | UND | 6,00 | 1,2000 | 7,20 |
| 38695 | TIJOLO PRIMEIRA | UND | 500,00 | 0,9000 | 450,00 |
| 38696 | TELHA PRIMEIRA | UND | 500,00 | 0,8000 | 400,00 |
| 38697 | TELHA FIBROCIMENTO 2,44,110 | UND | 10,00 | 88,8000 | 888,00 |
| 38698 | TOMADA TRIPLA | UND | 10,00 | 18,1000 | 181,00 |
| 38699 | TORNEIRA PIA LONGA BR CD7111004 LORENZETTI | UND | 3,00 | 35,8000 | 107,40 |
| 38700 | TRINCHA 1/2 ATLAS | UND | 3,00 | 2,1000 | 6,30 |
| 38701 | TRINCHA 4 BRANCA P CONDOR VERNIZ | UND | 3,00 | 12,7000 | 38,10 |
| 38702 | TUBO ELETRODUTO ROS 32MM 3M AJAPLAST | UND | 3,00 | 22,7000 | 68,10 |
| 38703 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM FORTLEV | UND | 3,00 | 12,2000 | 36,60 |
| 38704 | TUBO ESGOTO PVC 1M 50MM FORTLEV | UND | 3,00 | 11,1000 | 33,30 |
| 38705 | TUBO ESGOTO PVC 40MM 1M FORTLEV | UND | 6,00 | 6,4000 | 38,40 |
| 38706 | TUBO ESGOTO SN DN 100 1M FORTLEV | UND | 6,00 | 14,8000 | 88,80 |
| 38707 | TUBO PVC AGUA SOLDAVEL FORTLEV 20M 1M | UND | 6,00 | 3,2000 | 19,20 |
| 38708 | TUBO PVC AGUA SOLDAVEL FORTLEV 25MM 1M | UND | 6,00 | 4,0000 | 24,00 |
| 38709 | VEDA ROSCA 50 MMX18M PULVITE | UND | 4,00 | 10,0000 | 40,00 |
| | | | | Total | 19.064,19 |

Valor: R\$ 19.064,19 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Prazo: 12 meses.

Fiscal: EDIMAR CARLOS DE MENESES

Gestor: ADONIAS FRANCISCO DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 46706150

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 064, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA, LUISIANE MORAIS DA FONSECA e ANDREIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS** o valor de 1 (uma) diária, cada, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo de **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER NO LEGISLATIVO POTIGUAR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE AGOSTO, DAS 13H AS 18H, NO HOTEL HOLIDAY INN, PROMOVIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**, como consta nos Processos de Diária nº 038/2025, 039/2025 e 040/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
18 de agosto de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 67385015

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº080800003

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 19/08/2025 a 19/08/2025

OBJETO:Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 65882214

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 095/2025-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 7º, Inciso I, alínea “b”, da Resolução nº 01/2024/GP/CMA, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar da **2ª Jornada de Formação para o Setor Públicos**, de 21 a 24 de agosto de 2025, que será ministrado pela empresa **INTEGRA – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. – CNPJ: 54.319.869/0001-22**

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES**, portador do CPF(MF) sob o nº 076.167.264-88, identidade nº 002.262.465 – ITEP/RN, matrícula nº 0042-2, Vereador deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **2ª Jornada de Formação para o Setor Públicos** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTRARIA Nº 096/2025/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º, Inciso I, alínea "b", de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar da **2ª Jornada de Formação para o Setor Público**, de 21 a 24 de agosto de 2025, que será ministrado pela empresa; **INTEGRA – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. – CNPJ: 54.319.869/0001-22**;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA**, portador do CPF(MF) sob o nº 097.035.384-79, Identidade nº 002.991.324 – ITEP/RN, matrícula nº 0035-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **2ª Jornada de Formação para o Setor Público** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 097/2025/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º, Inciso I, alínea "b", de 08 de abril de 2024, combinada com Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a referida beneficiária se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar da **2ª Jornada de Formação para o Setor Público**, de 21 a 24 de agosto de 2025, que será ministrado pela empresa **INTEGRA – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. – CNPJ: 54.319.869/0001-22**;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias à Vereadora **JURACI EUFRASINO DE SANTANA**, portadora do CPF(MF) sob o nº 011.931.024-48 e Cédula de Identidade nº 001.656.626-ITEP/RN, matrícula nº 0167-2, Vereadora deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **2ª Jornada de Formação para o Setor Público** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária como Vereadora deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA Nº058 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CLASSE
DE "A", PARA "B" DO SERVIDOR
EFETIVO MARCO POLO CAMARA
BATISTA DA TRINDADE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o
Regimento Interno e o Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

RESOLVE:

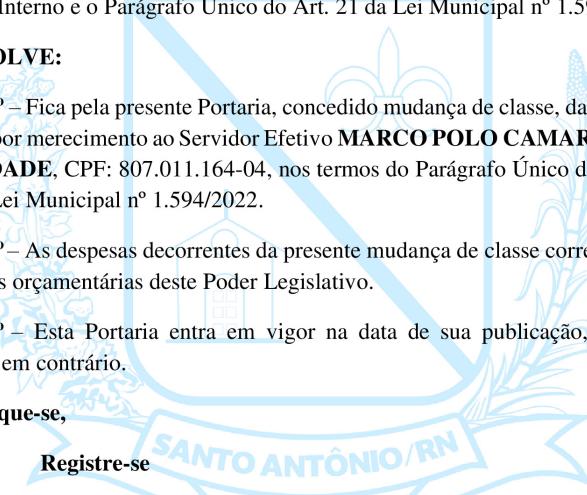
Art.1º – Fica pela presente Portaria, concedido mudança de classe, da classe A para a classe B, por merecimento ao Servidor Efetivo **MARCO POLO CAMARA BATISTA DA TRINDADE**, CPF: 807.011.164-04, nos termos do Parágrafo Único do Art. 21 e do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente mudança de classe correrão por conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se



SANTO ANTÔNIO/RN

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE

SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2025.
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA Nº059 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CLASSE
DE “A”, PARA “B” DA SERVIDORA
EFETIVA MILENA SOARES DE
OLIVEIRA SILVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o
Regimento Interno e o Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

RESOLVE:

Art.1º – Fica pela presente Portaria, concedido mudança de classe, da classe A para a classe B, por merecimento a Servidora Efetiva **MILENA SOARES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 058.217.344-28, nos termos do Parágrafo Único do Art. 21 e do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente mudança de classe correrão por conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se



SANTO ANTÔNIO/RN

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE

SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2025.
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTEARIA Nº060 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CLASSE
DE "A", PARA "B" DO SERVIDOR
EFETIVO FRANCISCO DA SILVA
ELIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o
Regimento Interno e o Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

RESOLVE:

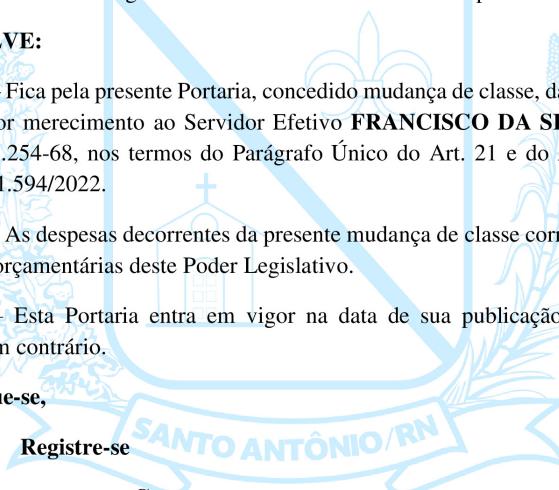
Art.1º – Fica pela presente Portaria, concedido mudança de classe, da classe A para a classe B, por merecimento ao Servidor Efetivo **FRANCISCO DA SILVA ELIAS**, CPF: 915.103.254-68, nos termos do Parágrafo Único do Art. 21 e do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente mudança de classe correrão por conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se



SANTO ANTÔNIO/RN

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE

SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2025.
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA Nº061 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CLASSE DE "A", PARA "B" DO SERVIDOR EFETIVO JOSE CARLOS DE LIMA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e o Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

RESOLVE:

Art.1º – Fica pela presente Portaria, concedido mudança de classe, da classe A para a classe B, por merecimento ao Servidor Efetivo **JOSE CARLOS DE LIMA**, CPF: 048.614.144-66, nos termos do Parágrafo Único do Art. 21 e do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente mudança de classe correrão por conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

SANTO ANTÔNIO/RN

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2025.

SANTO ANTÔNIO
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTEARIA Nº062 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CLASSE
DE "A", PARA "B" DO SERVIDOR
EFETIVO NEILSON DE ARAUJO
OLIVEIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o
Regimento Interno e o Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

RESOLVE:

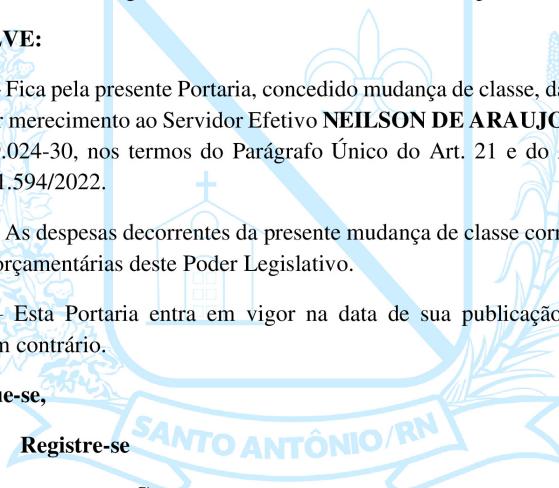
Art.1º – Fica pela presente Portaria, concedido mudança de classe, da classe A para a classe B, por merecimento ao Servidor Efetivo **NEILSON DE ARAUJO OLIVEIRA**, CPF: 042.819.024-30, nos termos do Parágrafo Único do Art. 21 e do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.594/2022.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente mudança de classe correrão por conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se



SANTO ANTÔNIO/RN

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO
Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PORTARIA Nº 069/2025
Em 14 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 356/1997, que trata da vacância de cargo público;

CONSIDERANDO a comunicação formal do servidor Paulo de Lucena Costa Júnior, matrícula nº 137346-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Contratação, solicitando o desligamento para tomar posse em cargo público inacumulável no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte -CREA/RN;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 33 da Lei Municipal nº 356/1997, que prevê a vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, ocupado pelo servidor **PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 137346-3, lotado na Câmara Municipal de São Miguel, a partir da data da posse no cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel, 14 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.18 14:19:28 -03'00'
Alan Campos Alves
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Publicado por:

Alan Campos Alves

Código Identificador: 26020755

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar o Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN, no dia 20 de janeiro de 2025, Edição 2073. ONDE SE LÊ: "Extrato de Licitação de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 e Natureza de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria", LEIA-SE: Extrato de Licitação de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica".

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 60055628

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

WhatsApp (84) 99128-0444

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO os apontamentos e constatações relatadas pelo Agente de Contratação responsável pela condução do certame, na ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, documento acostado aos autos do processo, com vista franqueada a quaisquer interessados;

CONSIDERANDO as informações e orientações constantes no PARECER JURÍDICO, emitido pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, documento acostado aos autos do processo, com vista franqueada a quaisquer interessados;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, torna público aos interessados por meio do seu Agente de Contratação, que a Dispensa de Licitação de nº 021/2025, Processo Administrativo Nº 027/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi **DECLARADA FRACASSADA**, por não haver empresas habilitadas, conforme especificações e exigências descritas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais documentos do referido Processo Administrativo.

Caiçara do Norte/RN, 18 de agosto de 2025.

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº 045/2025

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
cmcaicaradonorte@gmail.com www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 30472210

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

PORTARIA Nº 067/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Parazinho, a requerimento das partes interessadas.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, ainda, a teor do que dispõe a Resolução 001/2025, que trata da concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Parazinho/RN, resolve:

Art. 1º Conceder à Vereadora **Ozyvânia Karla Martins da Silva** o total de $\frac{1}{2}$ diária (meia diária), para participação no I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no hotel Holiday Inn em Natal/RN, no dia 18/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, em 14 de agosto de 2025.

Parazinho/RN, 14 de agosto de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 37441725

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

PORTARIA Nº 068/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Parazinho, a requerimento das partes interessadas.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, ainda, a teor do que dispõe a Resolução 001/2025, que trata da concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Parazinho/RN, resolve:

Art. 1º Conceder à Vereadora **SIMONE FIRMINO DE MELO** o total de $\frac{1}{2}$ diária (meia diária), para participação no I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no hotel Holiday Inn em Natal/RN, no dia 18/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, em 14 de agosto de 2025.

Parazinho/RN, 14 de agosto de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 76316780

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

PORTRARIA Nº 069/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias da Câmara Municipal de Parazinho, a requerimento das partes interessadas.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, ainda, a teor do que dispõe a Resolução 001/2025, que trata da concessão de diárias de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Parazinho/RN, resolve:

Art. 1º Conceder à Vereadora **LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA** o total de $\frac{1}{2}$ diária (meia diária), para participação no I Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar, no hotel Holiday Inn em Natal/RN, no dia 18/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, em 14 de agosto de 2025.

Parazinho/RN, 14 de agosto de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 45801388

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2220

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.